



LEI ORDINÁRIA Nº 1490

de 20 de agosto de 1997

**DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA NOS
ASSENTAMENTOS, COLÔNIAS RURAIS E NOS DISTRITOS DE
CORUMBÁ BEM COMO DA RESERVA DE FICHAS MEDICAS PAR
ATENDIMENTO NOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL. PARA
PACIENTES DA AREA RURAL**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, DECRETA:*

Art. 1º..

O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá a assistência médica o odontológica quinzenalmente nas comunidades rurais do MATO GRANDE: URUCUM, TAMARINEIRO, TAQUARAL, TAMARINEIRO II, PAIOLZINHO, ALBUQUERQUE e PORTO ESPERANÇA e, mensalmente nas Colônias rurais, Forte Coimbra e Jacadigo.

Art. 2º..

O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde autorizará o aumento de 20% do número de vagas para atendimento médico nos postos do saúde municipal aos pacientes oriundos da área rural do Corumbá e encaminhados pelos enfermeiros/ agentes de saúde das respectivas comunidades o na sua falta pela associação de produtores.

Art. 3º..

A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o treinamento e contratação de enfermeiros e Agentes Comunitários de saúde das próprias comunidades rurais para prestarem o atendimento dos primeiros socorros bem como encaminhamento dos pacientes aos postos do saúde Municipal.

Corumbá/MS de 26 de agosto de 1997.

*RANULFO TELES*Presidente

Lei Ordinária Nº 1490/1997 - 20 de agosto de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em